



Taxas municipais *ad hoc* pelo país

●●● A discrepância que existe, de autarquia para autarquia, nos valores cobrados das taxas municipais sobre uma mesma prestação de serviços, foi ontem denunciada durante o II Seminário das “Taxas das autarquias locais”, organizado pela Faculdade de Direito (FDUC).

De acordo com uma base de dados dos regulamentos municipais de taxas, elaborada pelo Observatório de Taxas & Contribuições da FDUC, a investigadora Suzana Tavares da Silva denunciou uma “seleção de casos singulares” registados no país. A investigadora registou que, por exemplo, uma certidão de teor custa 1,35 euros na Câmara Municipal de Ponte de Lima, no distrito de Braga, enquanto o município de Câmara de Lobos, na Madeira, cobra aos cidadãos 64,72 euros pelo mesmo serviço, ou seja 48 vezes mais.

Por uma inumação em jazigo particular, no município alentejano de Cuba, a família do falecido paga 8,75 euros, valor que aumenta para 424 euros em São Pedro de Sul, no distrito de Viseu, apesar de o cemitério local ser antigo.

“Há sítios onde se deve morrer e sítios onde não se



Vitar Moreira coordenou os trabalhos do seminário sobre “taxas e contribuições”

pode morrer, que a morte é muito cara”, afirmou, em tom irónico, Suzana Tavares da Silva.

Taxas urbanísticas

Por um auto de receção provisória de obras de urbanização, o munícipe tem de liquidar uma taxa de 4,10 euros por lote, para um máximo de cinco lotes, em Ponte de Lima, mas um auto idêntico já custa 883,86 euros em Vila Real de Santo António, no Algarve.

Entre diversos “casos insólitos”, a professora da FDUC socorreu-se ainda de um caso no concelho de Vila Nova de Famalicão, próximo de Braga, onde se

paga uma taxa de 226,85 euros para que a câmara analise a reclamação de um morador por ruído na vizinhança.

Perante esta realidade, a docente de Coimbra defendeu que o poder político tem que avançar para uma efetiva harmonização das taxas, caso contrário, “como são valores pequenos”, será “muito difícil” os cidadãos tomarem a iniciativa de reclamar.

Neste âmbito, o constitucionalista Vital Moreira criticou o “elevado grau de discricionariedade” na aplicação das taxas das autarquias.

Realçando que a Cons-

tituição da República atribui autonomia jurídico-constitucional às autarquias locais, o que lhes permite fixar as próprias taxas, Vital Moreira disse que o atual quadro legislativo neste domínio “não é assim tão claro quanto isso”.

O professor catedrático intervinha no auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), como moderador de uma mesa redonda sobre o “peso da receita tributária das taxas e contribuições financeiras nos orçamentos municipais e os critérios políticos para a escolha dos factos tributários”. | **António Rosado**

DB-Luis Carregã

DB-Luís Carregã



Câmaras cobram o que querem nas taxas municipais

Conclusão é do Observatório de Taxas & Contribuições da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra >Pág 7